



Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 490

SUA COMUNICAÇÃO DE
03-02-2017

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 3112/XIII/2.ª de 3 de fevereiro de 2017
Surto de legionella em Vila Franca de Xira**

Caro Nuno Araújo,

Na sequência do ofício acima identificado, e em resposta à Pergunta Parlamentar 3112/XIII/2.ª de 3 de fevereiro de 2017, formulada pelos Senhores Deputados Álvaro Castelo Branco, Patrícia Fonseca, António Carlos Monteiro, Ilda Araújo Novo, Isabel Galriça Neto e Teresa Caeiro, do Grupo Parlamentar CDS-PP, encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente de enviar a seguinte informação:

1. Não obstante o inquérito judicial supra referido relativamente ao caso concreto de Vila Franca de Xira, que ações tem o Ministério do Ambiente em curso para não voltarem a acontecer situações como as que ocorreram em Vila Franca de Xira?
2. Como está a ser feita e por que entidade ou entidades a monitorização das concentrações da bactéria *legionella* relativamente atividade industrial? Com que frequência são realizadas ações de inspeção e quantos inspetores do IGAMAOT se dedicam exclusivamente à inspeção ambiental?

O Ministério do Ambiente e serviços por si tutelados têm desenvolvido, no âmbito das suas competências, um conjunto de ações com vista a salvaguardar a qualidade ambiental das instalações, assegurando a aplicação nomeadamente do princípio da prevenção e da precaução, nos termos previstos na lei que define as bases da política do ambiente e nos demais diplomas aplicáveis, e sem prejuízo das competências de outros organismos e das responsabilidades das entidades privadas neste domínio.

Desde logo salienta-se que o processo de licenciamento ambiental tem, no âmbito das matérias por este abrangidas, por objetivo prevenir os riscos e inconvenientes resultantes da exploração da sua atividade económica, salvaguardando a saúde pública, a segurança de pessoas e bens, a higiene e segurança dos locais de trabalho, a qualidade do ambiente e o adequado ordenamento do território, num quadro de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social das empresas.

Relativamente à tipologia de instalações abrangidas por licenciamento industrial, o Título de Exploração emitido neste âmbito, da competência da Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI), agrega as autorizações relativas às áreas da segurança e saúde no trabalho, da segurança alimentar e do ambiente.

Na área do Ambiente, o licenciamento das instalações industriais com maior impacto ambiental (abrangidas pela Diretiva Emissões Industriais (DEI), cuja transposição a nível nacional decorreu da publicação do decreto-lei n.º 127/2013, de 30 de agosto) consubstancia-se na emissão da licença ambiental, da competência da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), sendo parte integrante do título de exploração emitido pelo IAPMEI, tutelado pelo Ministério da Economia. Caso as instalações



estejam sujeitas a licenciamento ambiental, e sem prejuízo de outros processos respeitantes a permissões administrativas, o licenciamento ambiental assegura que as mesmas deverão implementar um conjunto de melhores técnicas disponíveis (MTD) descritas nos documentos de referência (BREF) adotados pela Comissão Europeia. No que respeita às instalações com equipamentos de arrefecimento é aplicado o documento de referência relativo aos sistemas de arrefecimento industrial (BREF ICS), devendo o operador cumprir todos os requisitos, planos de monitorização e manutenção destes tipos de equipamento.

A verificação do cumprimento das condições, impostas em sede de licenciamento ambiental (abrangido pelo regime de emissões industriais), é realizada pela Inspeção Geral da Agricultura do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), entidade com competências para proceder a ações de inspeção, bem como para instaurar processos de contraordenação ambiental, nos termos previstos na lei.

Para o efeito, a IGAMAOT tem afetos cerca de 30% do total dos inspetores do seu mapa de pessoal, que no âmbito das diversas ações de inspeção ambiental abordam a temática de controlo dos equipamentos de refrigeração.

Esta entidade, no âmbito das suas competências, realiza sempre que necessário inspeções extraordinárias para garantir a fiscalização de unidades sob a sua alçada, sem prejuízo dos casos não abrangidos pelo licenciamento ambiental.

Na área da Saúde (área onde se insere em particular a matéria da contaminação bacteriológica por *Legionella*), a autoridade de saúde de âmbito regional é a entidade territorialmente competente, pelo que o parecer/condicionantes desta entidade são também tidos em consideração em sede de licenciamento industrial. Aliás, a intervenção respeitante a esta matéria deve ser naturalmente transversal e concertada, pelo que o acima exposto não prejudica outras intervenções por parte dos organismos competentes, nomeadamente no âmbito do Decreto-Lei nº 121/2002, de 3 de maio, ou do Decreto-Lei nº 118/2013, de 20 de agosto.

3. O Governo prevê arbitrar alguma indemnização às pessoas afetadas pelo surto da *Legionella* de Vila Franca de Xira? Se sim, em que termos e condições?

À data decorre um processo - crime com vista ao apuramento de responsabilidades, onde podem ser deduzidos os pedidos de indemnização civil, sendo esta matéria que extravasa as atribuições do Governo.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoas*

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

CG/LF